



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.024265/2020-64

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 130/2021, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, sito a Setor de Autarquias Norte, quadra 03, bloco “A”, edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2\*.\*\*\*.\*\*\*-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-9, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sediada na ADE Conjunto 17, Lote 29 Águas Claras– DF – CEP 71.988-540, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO** portador da Cédula de Identidade Profissional nº 2.\*\*\*.\*\*\* SSP/DF, e CPF nº 1\*\*.\*\*\*.\*\*\*-2, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **AUMENTAR** o Item 02 (garçons) em mais dois postos, com consequente aumento do valor do contrato em mais R\$ 242.840,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), correspondente a 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor atualizado do ajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 20 MESES
1	COPEIRAS	Posto	30	R\$ 4.299,84	R\$ 128.995,20	R\$ 2.579.904,00
2	GARÇONS	Posto	17	<b>R\$ 6.071,00</b>	<b>R\$ 103.207,00</b>	<b>R\$ 2.064.140,00</b>
3	AUXILIARES SERVIÇOS COPA	Posto	2	R\$ 4.488,07	R\$ 8.976,14	R\$ 179.522,80
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	Posto	1	R\$ 6.067,00	R\$ 6.067,00	R\$ 121.340,00
5	ENCARREGADO GERAL	Posto	1	R\$ 9.083,69	R\$ 9.083,69	R\$ 181.673,80
6	JARDINEIROS	Posto	2	R\$ 5.930,85	R\$ 11.861,70	R\$ 237.234,00
7	CARREGADORES	Posto	4	R\$ 4.489,88	R\$ 17.959,52	R\$ 359.190,40
8	LAVADORES DE CARRO	Posto	3	R\$ 4.512,05	R\$ 13.536,15	R\$ 270.723,00
9	SERVENTES	Posto	77	R\$ 4.368,96	R\$ 336.409,92	R\$ 6.728.198,40
10	ENCARREGADO DE LIMPEZA	Posto	3	R\$ 7.464,13	R\$ 22.392,39	R\$ 447.847,80
VALOR TOTAL POR MÊS						R\$ 658.488,71
DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES						20
VALOR ANUAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 13.169.774,20
MATERIAL DE CONSUMO - SOB DEMANDA - LIMPEZA						R\$ 1.420.467,85
MATERIAL DE CONSUMO - SOB DEMANDA - COPEIRAGEM						R\$ 1.070.301,28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 15.660.543,33</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do Contrato nº 130/2021 passa a ser de **R\$ 783.027,16** (setecentos e oitenta e três mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 15.660.543,33** (quinze milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para 20 (vinte) meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente alteração contratual em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 39252;
- b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

- c) Elementos de Despesas: 33.90.37.05 e 33.90.39.78;
- d) Plano Interno: 0004 DNIT/DAF;
- e) Notas de Empenhos: 2023NE000560 e 2023NE000868.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá aumentar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a R\$ 783.027,16 (setecentos e oitenta e três mil vinte e sete reais e dezesseis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, incluindo mais três meses após o seu encerramento, conforme previsto no item 32 do Termo de Referência e conforme exigência do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 46/DNIT SEDE, de 19 de agosto de 2021.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo tem como fundamento legal:

6.1.1. Artigo 65, Inciso I, alínea (b) e §º 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

**DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 18/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15665846** e o código CRC **487D2A4E**.

Referência: Processo nº 50600.024265/2020-64

SEI nº 15665846



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |